



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ANO DE 2021

MISSÃO: “FISCALIZAR A GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS”



ÍNDICE

INTRODUÇÃO

3

DESTAQUES E AÇÕES DE BENEFÍCIOS

4

PLANEJAMENTO DO CONTROLE EXTERNO

7

INSTRUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9

EXECUÇÃO DO CONTROLE EXTERNO

10

MONITORAMENTO DO CONTROLE EXTERNO

23

PRINCIPAIS DECISÕES

26

O Relatório de Atividades do TCE- PR está previsto no parágrafo 4º do art. 75 da Constituição Estadual do Paraná.

Tem por objetivo constituir um dos mecanismos de auxílio ao controle externo, exercido pela Assembleia Legislativa, e ao Controle Social, contribuindo ainda para o estímulo à transparência pública.

As informações do relatório estão apresentadas em diferentes níveis de agregação de modo a possibilitar que, além da ALEP, diferentes usuários (mídia, observatórios, conselhos, academia, cidadão, jurisdicionados...) possam acessá-las, tanto na visão agregada, quanto na visão detalhada, com especificidades referentes à sua área de atuação.

O site do Tribunal de Contas oferece o **Portal Informação para Todos (PIT)**. Lá o cidadão pode verificar, por exemplo, se há obras paralisadas na sua cidade, comparar a eficiência da arrecadação de impostos com municípios vizinhos e verificar quais empresas estão vencendo as licitações lançadas pela Prefeitura.

Também é possível conferir se atuais e ex-prefeitos e presidentes de câmaras municipais tiveram contas consideradas irregulares pelo TCE-PR. O portal é acessível também por dispositivos móveis (celulares e tablets).

[Clique aqui](#) para acessar o site do Tribunal de Contas do Paraná.



DESTAQUES E AÇÕES DE BENEFÍCIOS



Neste item, constam as principais manchetes das matérias veiculadas no portal do TCE-PR, em ordem cronológica, no exercício do ano de 2021. **Clique nas manchetes** para acessar cada notícia na íntegra.

AÇÕES DO TRIBUNAL EM DESTAQUE – ANO DE 2021

11/01 - [Camargo debate com o governador ação integrada do TCE-PR contra a Covid-19](#)

04/02 - [TCE-PR se destaca em levantamento da Atricon sobre ações na área da educação](#)

11/03 - [TCE-PR avaliará transparência pública sobre vacinação contra a Covid-19](#)

12/04- [TCE-PR vai repassar R\\$ 20 milhões ao Estado para combater efeitos da pandemia](#)

02/06 - [TCE-PR chega aos 74 anos como referência na fiscalização da gestão pública](#)

18/06 - [TCE-PR audita programas com verba internacional que somam R\\$ 9 bilhões](#)

02/08 - [TCE e MP farão parceria para melhorar fiscalização do gasto público no Paraná](#)

01/09 - [Novos contratos de pedágio devem garantir preços justos e assegurar obras](#)

16/11 - [TCE-PR aprova seu Plano Estratégico para o período entre 2022-2027](#)

Adiante, em ordem cronológica, estão sintetizadas as principais ações que resultaram em benefícios noticiadas no portal do TCE-PR, no ano de 2021. **Clique nas manchetes** para acessar cada notícia na íntegra.

PRINCIPAIS AÇÕES QUE RESULTARAM EM BENEFÍCIOS – ANO DE 2021

04/01 - [Quatro órgãos estaduais do Paraná devem corrigir falhas em cargos comissionados](#)

08/01 - [Após 2º ano de avaliação do TCE-PR, sobe nota média de portais da transparência](#)

20/01 - [Fiscalização interrompe pagamento ilegal de R\\$ 612 mil em aposentadoria a falecidos](#)

23/04 - [TCE-PR abrirá processos sobre vacinação indevida de políticos e enviará dados ao MP](#)

25/06 - [Álcool em gel adulterado gera prejuízo de R\\$ 8 mi a cofres públicos, apura TCE-PR](#)

14/10 - [Fiscalizações do TCE-PR em 2021 já geraram benefícios de R\\$ 708,7 milhões](#)

03/11 - [Municípios do Paraná confirmam 355 obras paralisadas, orçadas em R\\$ 365,7 milhões](#)

10/12 - [ITP 2021 encerra análise dos portais da transparência dos 399 municípios do PR](#)

10/12 - [Com imagens de satélite, combate à corrupção em obras públicas inicia nova era](#)

Visando melhorar ainda mais os serviços que presta aos cidadãos paranaenses, o TCE-PR começou a calcular os benefícios gerados à sociedade a partir de sua atividade fiscalizatória. A iniciativa é estimulada nacionalmente pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon).

A fim de adequar as diretrizes fixadas pela Atricon à realidade do TCE-PR, bem como viabilizar a operacionalização da quantificação dos benefícios das ações de controle externo pelas unidades técnicas deste Tribunal, a Coordenadoria Geral de Fiscalização, em conjunto com as demais Coordenadorias, definiu as metodologias a serem aplicadas nos registros.

Para fins de elaboração deste Relatório, em consonância com a metodologia mencionada, consideram-se tipos de benefícios: Débito Imputado pelo Tribunal; Sanção aplicada pelo Tribunal; Correção de Irregularidades ou impropriedades; Incremento da Economia, Eficiência, Eficácia ou Efetividade de Órgão ou Entidade da Administração Pública; Incremento da Economia, Eficiência, Eficácia ou Efetividade de Programa de Governo; Redução de Preço Máximo em Processo Licitatório Específico; Aperfeiçoamento em Metodologias de Estimativa de Custos ou Redução de Preços em Tabelas Oficiais; Elevação do Preço Mínimo da Outorga de Serviço Público, de Uso de Bem Público ou da Empresa a ser Privatizada; Redução de Tarifa Pública (Licitação); e Outros Benefícios.



PLANEJAMENTO DO CONTROLE EXTERNO



A fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas pode ser dividida nas etapas de planejamento, execução e monitoramento das ações.

O Plano Anual de Fiscalização - PAF é o principal documento de planejamento e transparência das atividades priorizadas pelo TCE-PR no ano. O planejamento organiza as ações, que estarão alinhadas a diretrizes determinadas e temas escolhidos. A execução do PAF é realizada pelas unidades técnicas e Inspetorias de Controle Externo, tendo cronogramas fixados e metas a serem atingidas. As ações previstas para o ano-calendário são realizadas por intermédio de diferentes instrumentos de fiscalização: auditorias, acompanhamentos, inspeções, levantamentos e monitoramentos.

O PAF abrange trabalhos fiscalizatórios diversificados, baseados em Acórdãos proferidos pelo Pleno ou pelas Câmaras deste Tribunal, assim como fiscalizações sobre conformidade e legalidade de atos públicos, sobre controles internos municipais ou estaduais e sobre o desempenho de serviços públicos prioritários. Tais priorizações, por sua vez, levaram em conta a qualidade da prestação do serviço, a tendência de tal qualidade ao longo do tempo, a urgência da fiscalização, a relevância social e a materialidade financeira do serviço público.

O controle externo originalmente previsto para 2021 engloba diretrizes de fiscalização específicas, distribuídas entre 15 áreas temáticas (como saúde, educação, segurança pública etc.), além de diretrizes a respeito de áreas transversais, levantamentos e monitoramentos de fiscalizações executadas em anos anteriores. Ao todo, o PAF 2021 sinaliza à sociedade paranaense a priorização de 74 diretrizes específicas de fiscalização para o exercício. Acesse o conteúdo completo do PAF 2021 e versões dos anos anteriores [clikando aqui](#).



PAF 2021

Saúde

Energia

Saneamento

Transporte

Cultura

Educação

Agricultura

*Gestão
Ambiental*

Urbanismo

*Segurança
Pública*

*Ciência e
Tecnologia*

Administração

Urbanismo

Trabalho

*Previdência
Social*

INSTRUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO



Acompanhamento

Fiscalizar atos e processos de gestão, de forma concomitante e contínua, quanto aos aspectos de economicidade, eficiência, eficácia e legalidade, entre outros.

Auditoria

Exame objetivo e sistemático das operações financeiras, administrativas e operacionais, efetuado concomitantemente ou posteriormente à sua execução com a finalidade de verificar, avaliar e elaborar um relatório que contenha comentários, conclusões, recomendações e a correspondente opinião.

Inspeção

Suprir omissões, lacunas de informações, esclarecer dúvidas, apurar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de fatos específicos praticados pela administração, por qualquer responsável sujeito à jurisdição do TCE-PR, bem como para a apuração de denúncias ou representações.

Levantamento

Conhecer a organização e o funcionamento dos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional dos Poderes do Estado e dos Municípios, incluindo fundos e demais instituições que lhe sejam jurisdicionadas,

assim como dos sistemas, programas, projetos e atividades governamentais no que se refere aos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais; para identificar objetos e procedimentos de fiscalização; e para avaliar a viabilidade da realização de fiscalizações.

Monitoramento

Para verificar o cumprimento das deliberações do TCE-PR e os resultados delas advindos.

A execução das fiscalizações é uma etapa que se realiza através das auditorias, inspeções, levantamentos e acompanhamentos. A seguir, serão elencadas as auditorias e inspeções em andamento ou concluídas no ano de 2021:

AUDITORIA PROGRAMAS COFINANCIADOS

Programa Estratégico de Infraestrutura e Logística de Transportes do Paraná – BID - Processo 47980/21

Programa Paraná Urbano III – BID - Processo 72453/21

Programa Paraná Seguro – BID - Processo 72739/21

Programa Família Paranaense – BID - Processo 27148/21

Programa Curitiba – AFD - Processo 42937/21

Situação: auditoria financeira do exercício de 2020 concluída e os relatórios entregues.

AUDITORIA DE CONTROLES INTERNOS- PAF 2019

Escopo/objetivo: avaliar os controles internos existentes na gestão administrativa e financeira do Poder Executivo Municipal.

Situação: auditoria com a fase de execução e fase de relatoria finalizadas em 24 municípios: Altamira, Anahy, Barra do Jacaré, Diamante do Norte, Iguatu, Inajá, Itaguajé, Itaúna do Sul, Ivatuba, Jardim Olinda, Leópolis, Nova Aliança do Ivaí, Nova Cantu, Novo Itacolomi, Ourizona, Paranapoema, Porto Rico, Rancho Alegre, Rio Bom, Santa Amélia, Santa Mônica, São Manoel do Paraná, São Pedro do Paraná, Tapira. Processo nº 775733/19 (Processo de Homologação de Recomendações)

AUDITORIA DE PAVIMENTAÇÃO URBANA - PAF 2019

Escopo/objetivo: avaliar se a execução dos serviços de pavimentação obedece fielmente ao que foi previsto nos projetos básicos/orçamentos aprovados e contratados em termos quantitativos e qualitativos, bem como se a gestão das obras está sendo efetuada de maneira adequada, inclusive quanto à transparência das informações. Verificar a qualidade e quantidade dos serviços de pavimentação executados, mediante realização ou não de ensaios de laboratório, bem como se a fiscalização dos serviços está sendo realizada de modo adequado, inclusive no que diz respeito à prestação de informações tempestivas nos sistemas de controle do TCE-PR referentes a obras.

Situação: auditoria com as fases de execução e relatoria finalizadas, nos seguintes municípios:

Sarandi - Processo 233128/21 (Proposta de Tomada de Contas Extraordinária)

Foz do Iguaçu - Processo 93787/21 (Proposta de Tomada de Contas Extraordinária)

AUDITORIA RECEITA - PAF 2021

Escopo/objetivo: avaliar a gestão da receita pública municipal, com foco na avaliação dos procedimentos relacionados à constituição dos impostos municipais (IPTU, ISS e ITBI) e no exame da legalidade e dos fluxos dos controles relacionados às rotinas administrativas tributárias, incluindo aspectos da concessão de incentivos ou benefícios dos quais decorram renúncias de receitas.

Situação: auditoria com a fase de execução concluída nos municípios de Paranaíba, Jaguariaíva, Rio Negro, Assis Chateaubriand, Palotina, Campo Largo, Medianeira, Pitanga, Almirante Tamandaré e Araucária. Encontra-se na fase de relatoria.

AUDITORIA DE CONTROLES INTERNOS - PAF 2021

Escopo/objetivo: avaliar a conformidade das transferências voluntárias que envolvem repasses efetuados pelos municípios concedentes às entidades privadas sem fins lucrativos, em relação ao planejamento, formalização, execução, fiscalização, controle e prestação de contas dos recursos.

Situação: auditoria com as fases de execução e relatoria finalizadas, nos seguintes municípios/ entidades:

Sengés - Processo 587990/21 (Proposta de Tomada de Contas Extraordinária)

Londrina - Processo 605883/21 (Processo de Homologação de Recomendações)

Astorga - Processo 621781/21 (Proposta de Tomada de Contas Extraordinária)

Ampére - Processo 688541/21 (Proposta de Tomada de Contas Extraordinária)

Morretes - Processo 639206/21 (Proposta de Tomada de Contas Extraordinária)

Vera Cruz do Oeste - Processo 657077/21 (Proposta de Tomada de Contas Extraordinária)

CISCOMCAM e CISGAP - Processo 752649/21 (Processo de Homologação de Recomendações)

AUDITORIA DE PAVIMENTAÇÃO URBANA - PAF 2021

Escopo/objetivo: avaliar se a execução dos serviços de pavimentação obedece fielmente ao que foi previsto nos projetos básicos/orçamentos aprovados e contratados, bem como se a gestão das obras está sendo efetuada de maneira adequada, inclusive quanto à transparência das informações.

Situação: auditoria em execução nos municípios:

Almirante Tamandaré - Processo 58881-4/21 (Proposta de Tomada de Contas Extraordinária)

Carambeí - em execução

Fernandes Pinheiro - em execução

Figueira - em execução

Piraquara - cancelada

Prudentópolis - Processo 76743-3/21 (Processo de Homologação de Recomendações)

Rebouças - Processo 60723-1/21

Teixeira Soares - em execução

AUDITORIA DE OBRAS PARALISADAS - PAF 2021

Escopo/objetivo: atender previsto no PAF 2021, considerando os critérios de relevância e materialidade, identificadas previamente como paralisadas, oportunizando ao jurisdicionado a adoção de medidas e procedimentos necessários para a retomada dos serviços e a consequente conclusão da obra.

Situação: auditoria concluída nos municípios:

Apucarana - Processo 59634-5/21 (Proposta de Tomada de Contas Extraordinária)

Castro - Processo 73619-8/21 (Proposta de Tomada de Contas Extraordinária)

Cornélio Procópio - Processo 65537-6/21

Curitiba - Processo 76456-6/21 (Proposta de Tomada de Contas Extraordinária) e Processo: 76398-5/21 (Processo de Homologação de Recomendações)

Guaíra - Processo 57392-2/21

Laranjeiras do Sul - Processo 62362-8/21

Palmital - Processo 62833-6/21 (Proposta de Tomada de Contas Extraordinária)

Pinhais - Processo 65984-3/21

AUDITORIA SANEAMENTO - PAF 2021

Escopo/objetivo: avaliar o cumprimento da meta de universalização dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário e a adaptação dos contratos ao novo Marco do Saneamento (Lei nº 14.026/2020).

Situação: auditoria com a fase de execução concluída nos municípios de Mandaguáçu, Cianorte, Araongas, Jandaia do Sul, Nova Esperança, Goioerê, Assis Chateaubriand, Rolândia, Medianeira, Ubiratã, Guaíra, Ivaiporã, Colombo, Campo Largo, União da Vitória, Marechal Cândido Rondon, Andirá, Coronel Vivida, Rio Negro, Altônia, Laranjeiras do Sul, Almirante Tamandaré, Santo Antônio do Sudoeste, Palmas, Ibaiti. Encontra-se na fase de relatoria.

AUDITORIA DE MOBILIDADE URBANA - PAF 2021

Escopo/objetivo: avaliar aspectos relativos ao planejamento, à execução e ao controle municipal da mobilidade urbana. Verificar a existência e adequação do Plano de Mobilidade Urbana Municipal; verificar a integração do Plano de Mobilidade Urbana Municipal com as demais políticas setoriais do município; verificar se os investimentos municipais em mobilidade urbana estão alinhados com os princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana; verificar se é assegurado à sociedade civil participar do planejamento, fiscalização e avaliação da Política Municipal de Mobilidade Urbana; verificar se o município tem adotado medidas adequadas e suficientes para melhorar a segurança viária; e se o município disciplina, controla e investe na adequação das calçadas.

Situação: auditoria em execução.

AUDITORIA DE CONTROLES INTERNOS - PAF 2021

Escopo/objetivo: identificar a ocorrência de irregularidades relacionadas a fraudes, corrupção e desperdício de recursos que decorram de deficiências no Controle Interno de Obras Públicas da entidade, mediante consulta a dados e informações internas e externas. Verificar os procedimentos adotados pelo Executivo Municipal no desempenho da conformidade em seus controles interno, controle Interno para uma governança Anticorrupção, Regularidade, eficiência e efetividade dos gastos públicos em obras.

Situação: auditoria concluída nos municípios:

Arapongas - Processo 64863-9/21 (Proposta de Tomada de Contas Extraordinária) e Processo: 65083-8/21 (Processo de Homologação de Recomendações)

Campo Mourão – Processo 72528-5/21 (Proposta de Tomada de Contas Extraordinária)

Dois Vizinhos - cancelada

Maringá - Processo 44633-5/21 (Processo de Homologação de Recomendações)

Paranaguá - Processo 58340-5/21 (Proposta de Tomada de Contas Extraordinária) e Processo: 58339-1/21 (Processo de Homologação de Recomendações)

Pato Branco - Processo 63700-9/21 (Proposta de Tomada de Contas Extraordinária) e Processo: 63739-4/21 (Processo de Homologação de Recomendações)

Ponta Grossa - Processo 68145-8/21 (Processo de Homologação de Recomendações)

Toledo – Processo 74882-0/21 Proposta de Tomada de Contas Extraordinária) e Processo: 74886-2/21 (Processo de Homologação de Recomendações)

INSPEÇÃO NO ATERRO MUNICIPAL DE CURITIBA

Escopo/objetivo: o objetivo principal da inspeção é avaliar a conformidade da utilização dos maquinários, insumos, equipamentos, mão de obra e demais serviços efetivamente utilizados no aterro municipal desativado (Caximba) com os itens orçados nas planilhas de custos que deram origem à contratação, conforme Contrato n.º 23.360/2019, originado da CP 04/2017 SMMA (Item VII – Lote 1, contemplando todo o período de execução contratual, tendo como data final para o escopo dos trabalhos 31/12/2020).

Situação: inspeção com as fases de execução e relatoria finalizadas. Processo 557510/21

FISCALIZAÇÕES EXTRA PAF 2021

- LEVANTAMENTO DE OBRAS PARALISADAS NO PIT/SIM-AM

Situação: levantamento concluído. Envio de questionário a todos os 278 Municípios que possuem obras paralisadas cadastradas no PIT/SIM-AM, por meio de 278 demandas no Canal de Comunicação – CACO, contemplando as 290 entidades envolvidas. Processo 67813-9/21

- AUDITORIA DE PAVIMENTAÇÃO URBANA - por determinação do Conselheiro Relator do Processo 783191/19.

Situação: auditoria concluída em Foz do Iguaçu. Processo 46822-3/21 (Proposta de Tomada de Contas Extraordinária)

- FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DA LINHA VERDE NORTE - CURITIBA

Situação: fiscalização concluída. Processo 70686-8/21

- **LEVANTAMENTO QUESTIONÁRIOS DE CONTROLE INTERNO:** envio de questionário aos 50 maiores municípios do Paraná com o objetivo de levantar dados a respeito de licitações de obras públicas, para o planejamento e seleção de amostras das auditorias de Controles Internos de Obras Públicas, no âmbito do Plano Anual de Fiscalização (PAF 2021) envolvidas.

Situação: levantamento concluído. Processo 45381-1/21

- **INSPEÇÃO NO VIADUTO DA AV. UBALDINO DO AMARAL - CURITIBA:** inspeção em obras realizadas pela Prefeitura de Curitiba no Viaduto da Av. Ubaldino do Amaral, motivada por congestionamentos no tráfego de veículos provocados pela obra, no feriado da Independência do Brasil.

Situação: inspeção concluída. Não foi aberto processo.

- COMISSÃO PEDÁGIO – DER

Situação: concluída. Processo 63007-1/21

Acompanhamento

O Tribunal oferece um painel com os acompanhamentos das fiscalizações, onde o usuário pode detalhar o período que deseja na pesquisa, como os municípios, os temas, valores, quantidades de ações, e outros dados da fiscalização.

Para acessar as informações, [clique aqui](#). Os dados abaixo estão atualizados até 13/01/2022.

ANO DE 2021 ACOMPANHAMENTOS

914
FISCALIZAÇÕES

1,34
BILHÕES FISCALIZADOS

486
ENTIDADES
FISCALIZADAS

335
MUNICÍPIOS
FISCALIZADOS

228
ACHADOS
CONFIRMADOS

MONITORAMENTO DO CONTROLE EXTERNO



Monitoramento

No relatório anual, constam as informações referentes ao monitoramento do Plano Anual de Fiscalização - PAF 2018 e PAF 2019. Os dados foram concedidos pela Coordenadoria de Monitoramento e Execuções do TCE-PR. Cabe informar que, o benefício financeiro do período, refere-se ao monitoramento realizado na área da Receita Pública do PAF 2018.

ANO DE 2021 MONITORAMENTO

668
ACHADOS

107
MUNICÍPIOS

1.267
RECOMENDAÇÕES

R\$ 643.771,50
BENEFÍCIO FINANCEIRO

Sanções

Constam no quadro abaixo as condenações em débito e a aplicação de multas, no qual são considerados os valores das sanções pecuniárias aplicadas pelo TCE no ano de 2021:

SANÇÕES POR ERÁRIO	ANO DE 2021			
	ERÁRIO	QTDE	VL. APLICADO (R\$)	VL. RECOLHIDO (R\$)
Multa Administrativa	Estadual	1020	3.006.495,02	1.669.967,78
Multa por Infração fiscal	Estadual	2	65.487,34	16.909,42
Multa Proporcional ao dano	Estadual	62	9.360.016,82	59.908,36
Restituição de Valores	Estadual	23	7.742.332,88	497.053,42
Restituição de Valores	Municipal	181	93.012.462,78	3.135.977,25
Restituição de Valores	Outras entidades	4	165.886,21	16.310,88
TOTAL		1292	113.352.681,05	5.396.127,11

Irregularidades

Trazemos a tabela com as quantidades de registros por irregularidades, constatadas no ano de 2021:

IRREGULARIDADES REGISTRADAS	ANO 2021
Danos ao erário, decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico	40
Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos	16
Desvio de finalidade	1
Infração à norma legal ou regulamentar	250
Omissão no dever de prestar contas	12
TOTAL	319

PRINCIPAIS DECISÕES

- Para a consulta das decisões, dispomos de nosso sistema de jurisprudência Viajuris, que disponibiliza consulta com força normativa, consulta sem força normativa, prejudgados, súmulas, uniformização de jurisprudência e inci-dente de inconstitucionalidade.
- Acessando o link abaixo é possível encontrar o conjunto das decisões que interpretam a legislação brasileira, nas matérias de competência do Tribunal de Contas do Paraná - TCE/PR, aplicando o ordenamento jurídico no âmbito de suas funções institucionais. [Clique aqui.](#)
- Destacamos a seguir a lista de decisões de consultas com força normativa, publicadas no ano de 2021:



13/01/2021

Sessão 17/12/20 - Processo 113617/20 - Acórdão nº 3921/20 - Tribunal Pleno

EMENTA: Consulta. Vice-Presidente da Câmara, ao assumir a Presidência, fará jus à percepção dos subsídios correspondentes ao cargo de Presidente, o que deve ocorrer proporcionalmente ao período em que estiver realizando a substituição. A impossibilidade de o Presidente da Câmara exercer suas funções por força de decisão judicial que determinou seu afastamento caracteriza impedimento temporário para o exercício do mandato, impondo a suspensão do pagamento de seu subsídio mensal, seja o de Presidente ou Vereador, por deliberação da Câmara Municipal, nos termos regimentais e da Lei Orgânica do Município, assegurando o exercício do direito de defesa, quando não houver qualquer deliberação da decisão judicial a este respeito. É possível o pagamento da diferença entre o subsídio do Vice-Presidente e o do Presidente de forma retroativa, proporcionalmente ao tempo em que o Vice-Presidente ocupou o cargo em substituição, abatendo-se, logicamente, o valor percebido como subsídio recebido do cargo de vereador no período. Os valores recebidos indevidamente pelo Vereador ou Presidente afastado, na hipótese em que o subsídio deveria ter sido suspenso, enseja a restituição dos valores aos cofres públicos, precedido do devido processo legal a ser instaurado pela Câmara, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, conforme art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal.

13/01/2021

Sessão 17/12/20 - Processo 546610/20 - Acórdão nº 3922/20 - Tribunal Pleno

EMENTA: Consulta - Cálculo de gratificação de direção escolar - Caso a legislação do Ente preveja exhaustivamente a forma de cálculo da gratificação pelo desempenho de atividades de direção escolar, devem ser seguidos exatamente seus ditames. Porém, caso a legislação do Ente não preveja a base de cálculo da gratificação pelo desempenho de atividades de direção escolar para a hipótese de servidores que acumulem dois cargos de professor com carga horária de 20 horas semanais, deve o benefício pecuniário incidir sobre a remuneração de ambos os cargos.

13/01/2021

Sessão 16/12/20 - Processo 832109/19 - Acórdão nº 3848/20 - Tribunal Pleno

EMENTA: Consulta. Conhecimento e resposta. Art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. Limite prudencial atingido. Vedada readequação do plano de carreira do magistério. Admissão de pessoal na área de educação. Possibilidade desde que o provimento seja destinado a substituir servidores temporários e que acarrete diminuição de despesa de pessoal. Vedação absoluta de contratação de pessoal de áreas que não sejam vinculadas à saúde, educação e segurança.

15/01/2021

Sessão 17/12/20 - Processo 31124/20 - Acórdão nº 3947/20 - Tribunal Pleno

EMENTA: Consulta. Servidora comissionada gestante. Estabilidade provisória. Substituição por outro servidor ocupante de cargo de mesma natureza durante o período de afastamento para fins de licença maternidade. Pela viabilidade.

21/01/2021

Sessão 17/12/20 - Processo 445040/19 - Acórdão nº 3962/20 - Tribunal Pleno

EMENTA: Extensão dos efeitos da penalidade estabelecida pelo art. 87, III da Lei nº 8.666/1993. A legislação do Estado do Paraná, que disciplina a matéria, preconiza a restrição dos efeitos. Tendência de consolidação da interpretação restritiva dos efeitos da penalidade no âmbito deste Tribunal de Contas. Aplicação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Extensão dos efeitos da penalidade somente ao órgão ou entidade estatal sancionadora.

23/02/2021

Sessão 10/02/21 - Processo 513224/20 - Acórdão nº 80/21 - Tribunal Pleno

EMENTA: Consulta. Admissão de pessoal em estado de calamidade pública. Conhecimento e resposta.

08/03/2021

Sessão 15/02/21 - Processo 202792/20 - Acórdão nº 292/21 - Tribunal Pleno

EMENTA: Consulta. Antecipação da devolução do saldo em caixa. Pandemia. Irrelevância. Matéria já tratada nesta Corte de Contas.

08/03/2021

Sessão 15/02/21 - Processo 447230/20 - Acórdão nº 293/21 - Tribunal Pleno

EMENTA: Consulta. Limites da do art. 8, I e IX, da LC 173/20. Recomposição inflacionária. Possibilidade. Anuênios e quinquênios. Período aquisitivo anterior a 27/05/20. Possibilidade.

09/03/2021

Sessão 03/03/21 - Processo 110499/20 - Acórdão nº 458/21 - Tribunal Pleno

EMENTA: Consulta. Possibilidade do RPPS devolver ao Município valores de contribuição patronal sobre o terço de férias dos servidores. Vedação ao enriquecimento sem causa. Prescrição quinquenal. Prévia reavaliação atuarial. Equacionamento do déficit.

15/03/2021

Sessão 01/03/21 - Processo 114494/20 - Acórdão nº 477/21 - Tribunal Pleno

EMENTA: Consulta. Microempresa e empresa de pequeno porte. Cota de até 25%. Art. 48 da Lei n.º 123/06. Prejulgado n.º 27-TCE/PR. Favorecimento. Percentual inferior motivado nas causas do art. 49 do citado diploma legal.

18/03/2021

Sessão 10/03/21 - Processo 471742/20 - Acórdão nº 513/21 - Tribunal Pleno

EMENTA: Consulta. Paridade de vencimentos entre cargos de denominação semelhante, pertencentes a quadros funcionais de Poderes diversos. Conhecimento e resposta nos seguintes termos: Não é possível a equiparação de vencimentos entre cargos do Poder Executivo e cargos de denominação similar do Poder Legislativo, sob o fundamento de isonomia ou de necessidade de observância ao limite estabelecido no inciso XII do art. 37 do texto constitucional. Conforme disposto nos incisos X e XIII do art. 37 da Constituição Federal, a remuneração dos servidores públicos somente pode ser fixada ou alterada mediante lei específica (princípio da reserva legal), observada a iniciativa privativa em cada caso, bem como as exigências orçamentárias e fiscais, sendo, ademais, vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias. Além disso, a fixação dos vencimentos deverá observar as diretrizes do § 1º do art. 39 do texto constitucional, pautando-se na natureza, grau de responsabilidade, complexidade, peculiaridades dos cargos, e requisitos de investidura.

14/05/2021

Sessão 29/04/21 - Processo 678076/18 - Acórdão nº 891/21 - Tribunal Pleno

EMENTA: O interesse "local" previsto no art. 30, V, da Constituição Federal, em relação aos serviços de iluminação pública em estradas federais dentro de perímetro urbano não afasta a responsabilidade da União por sua adequada e correta prestação, de forma que a assunção dessa obrigação pelo Município, mesmo que em regime de colaboração, exige, além da justificativa com relação a esse interesse, a satisfação dos requisitos do art. 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente, quanto à autorização na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual.

14/05/2021

Sessão 05/05/21 - Processo 512716/20 - Acórdão nº 931/21 - Tribunal Pleno

EMENTA: Consulta. Licitações com recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento. Questionamentos concernentes à aplicação das políticas desse organismo financeiro multilateral. Conhecimento e resposta nos termos propostos pelas unidades instrutórias.

20/05/2021

Sessão 12/05/21 - Processo 441398/20 - Acórdão nº 1011/21 - Tribunal Pleno

EMENTA: Consulta. Índice de despesas com pessoal ultrapassado. Possibilidade de adequação dos vencimentos dos profissionais do magistério ao piso salarial nacional da categoria. Distinção entre os profissionais que recebem e os que não recebem o piso. Limitações de adequação em ano eleitoral.

24/05/2021

Sessão 10/05/21 - Processo 580215/20 - Acórdão nº 1026/21 - Tribunal Pleno

EMENTA: Consulta. É possível o pagamento de diferenças decorrentes de variação de custos quando lei, acordo ou convenção coletiva atribuam efeitos financeiros retroativos a contratos de trabalho, embora ocorridos após a prorrogação contratual ou do término do vínculo administrativo, atingindo período no qual o contrato ainda estava em vigor. Para tanto, deve haver solicitação do contratado, sendo concedida após processo administrativo cujo objeto é verificar as condições necessárias para a repactuação, além da verificação do fato gerador alegado pelo contratado e seus exatos impactos financeiros no contrato, podendo ser realizada por termo aditivo, no caso do fato gerador ocorrido após a prorrogação contratual, ou por termo de reconhecimento de dívida pela Administração, caso o contrato já tenha sido encerrado.

25/05/2021

Sessão 24/05/21 - Processo 184476/20 - Acórdão nº 1044/21 - Tribunal Pleno

EMENTA: Consulta. Indagações sobre a incidência de contribuição previdenciária em verbas de caráter transitório de servidor vinculado ao RGPS. Matéria fora da competência deste Tribunal de Contas. Ausência de hígido parecer jurídico. Caso concreto. Infringência aos incisos III, IV e V do RITCEPR. Não conhecimento.

22/07/2021

Sessão 05/07/21 - Processo 237952/20 - Acórdão nº 1605/21 - Tribunal Pleno

EMENTA: Consulta. Terceirização de atividade meio. Operador de máquinas leves e pesadas. Credenciamento. Pela possibilidade.

02/08/2021

Sessão 19/07/21 - Processo 582862/20 - Acórdão nº 1740/21 - Tribunal Pleno

EMENTA: Consulta. Deve ser considerada a data no ingresso do serviço militar de carreira das Forças Armadas como marco para aplicação das regras de transição para fins de aposentadoria, que asseguram proventos com totalidade da remuneração e paridade, previstas no art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41/2003 e no art. 4º, §6º, I e §7º, I e do art. 5º, §2º, I §3º, I, da Emenda Constitucional Estadual nº 45/2019, àqueles que tiverem ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31/12/2003; não sendo aplicadas tais regras aos militares da reserva remunerada e ao reformado, tendo vista estarem em inatividade, não podendo ser considerada a inatividade como vínculo com o serviço público para efeitos dos referidos dispositivos Constitucionais.

17/08/2021

Sessão 05/08/21 - Processo 700164/19 - Acórdão nº 1894/21 - Tribunal Pleno

EMENTA: Consulta. Aposentadoria especial. Regime Próprio de Previdência. Incidência ou não do contido no artigo 57, § 8º, da Lei n.º 8.213/91. Súmula Vinculante n.º 33/STF. Acórdão n.º 1041/16-STP. Aplicabilidade das regras do regime geral de previdência aos regimes próprios apenas no que couber. Impeditivo de incidência automática decorrente da previsão do artigo 37, XVI, da Constituição Federal.

25/08/2021

Sessão 19/08/21 - Processo 502354/20 - Acórdão nº 2015/21 - Tribunal Pleno

EMENTA: Consulta. Prestação de serviços de apenados no âmbito da Administração Pública Municipal. Operacionalização por meio de instrumento de convênio ou mediante inclusão de exigência em editais de licitação de obras e serviços, conforme artigo 40 da Lei 8.666/93. Na opção pelo instrumento de Convênio, sujeita-se a avença ao controle externo pelo Tribunal de Contas do Estado. Classificação da despesa em conformidade com a destinação dos recursos. Resposta à consulta.

30/08/2021

Sessão 19/08/21 - Processo 273240/20 - Acórdão nº 2043/21 - Tribunal Pleno

EMENTA: Consulta. Contratação direta de empresa fornecedora de plataforma digital para a realização de pregão eletrônico. Dispensa de licitação em razão do pequeno valor. Impossibilidade. Conhecimento e resposta.

02/09/2021

Sessão 25/08/21 - Processo 136528/20 - Acórdão nº 2073/21 - Tribunal Pleno

EMENTA: Consulta. Conhecimento e resposta. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de compensação previdenciária. Impossibilidade. Atividade típica da entidade previdenciária de RPPS. Necessidade de capacitação dos servidores para a utilização do sistema informatizado estruturado pela União - COMPREV. Conhecimento e resposta.

09/09/2021

Sessão 01/09/21 - Processo 425856/20 - Acórdão nº 2145/21 - Tribunal Pleno

EMENTA: Consulta. Vedação de participação em procedimento licitatório ou de contratação de empresa que possua como sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de integrante do Controle Interno da entidade licitante. Conhecimento e resposta.

22/09/2021

Sessão 15/09/21 - Processo 447566/20 - Acórdão nº 2225/21 - Tribunal Pleno

EMENTA: Consulta. Serviços de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis. Celebração de termo de colaboração ou fomento com organização da sociedade civil. Necessidade de realização de chamamento público. Lei nº 13.019/14. Dispensa de licitação. Hipótese prevista no art. 24, inciso XXVII, da Lei nº 8.666/93.

20/10/2021

Sessão 06/10/21 - Processo 447230/20 - Acórdão nº 2600/21 - Tribunal Pleno

EMENTA: Consulta. Município de Campo Bonito. Decisão proferida nos autos de Reclamação nº 48.538/PR do Supremo Tribunal Federal, cassando as decisões das Consultas nº 447230/20 e 96972/21 deste Tribunal de Contas, em especial no que diz respeito ao alcance da vedação do art. 8, IX, da Lei Complementar nº 173/20 na recomposição inflacionária a que faz menção o art. 37, X, da CF. Cumprimento da decisão por esta Corte de Contas. Operador de máquinas leves e pesadas. Credenciamento. Pela possibilidade.

04/11/2021

Sessão 27/10/21 - Processo 9827/21 - Acórdão nº 2884/21 - Tribunal Pleno

EMENTA: Consulta. Prorrogação de contrato de prestação de serviço continuado. Contratação direta fundamentada no art. 24, V, da Lei nº 8.666/93. Licitação fracassada. Possibilidade, desde que justificada por escrito, previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, verificada a regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira e comprovada a vantajosidade dessa prorrogação para a Administração, além da necessidade de publicação do respectivo extrato da prorrogação contratual na imprensa oficial. Conhecimento da consulta e resposta.

05/11/2021

Sessão 25/10/21 - Processo 91180/21 - Acórdão nº 2927/21 - Tribunal Pleno

EMENTA: Consulta. Considerando o disposto no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 173/2020, é vedada a criação legal de função gratificada no período em que perdura o estado de calamidade pública decorrente da Covid-19, ou seja, de 20/03/2020 a 31/12/2021, sendo irrelevante a previsão de compensação de valores pelo órgão cessionário, uma vez que haverá aumento da despesa neste órgão. Se excetuam de tal vedação a criação de cargos, empregos e funções em relação a medidas diretamente ligadas ao combate ao Covid-19, devendo ser observado que a vigência e os efeitos de tal exceção somente podem perdurar enquanto perdurar o estado de calamidade, ou seja, de 20/03/2020 até que sobrevenha decisão, lei ou decreto que encerre tal estado de calamidade; ou, até o encerramento do prazo previsto no caput do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, em 31 de dezembro de 2021, data em que perderão efeitos todas as restrições com as despesas de pessoal ali previstas; o que ocorrer primeiro. Além disso, é possível, mesmo no período em que perdura o estado de calamidade pública, a transformação legal de uma função em outra, ou em outras, quando não ocorra aumento de despesas, nos termos do dispositivo legal acima citado.

12/11/2021

Sessão 25/10/21 - Processo 382383/20 - Acórdão nº 2946/21 - Tribunal Pleno

EMENTA: Consulta. Aquisição de bem móvel ou imóvel, mediante pagamento à vista ou parcelado/diferido. A caracterização de operação de crédito depende de dispositivo de lei que assim a defina ou a equipare/assemelhe. Artigo 29, § 1º, da LC n.º 101/00 (LRF). Manuais da Secretaria do Tesouro Nacional. Assunção de dívida, seja para pagamento à vista ou parcelado, equipara-se a operação de crédito, independentemente da origem das verbas utilizadas para tanto. Limites de endividamento da administração pública dependem, obrigatoriamente, de expressa previsão legal.

12/11/2021

Sessão 25/10/21 - Processo 252920/20 - Acórdão n.º 2981/21 - Tribunal Pleno

EMENTA: Consulta. Lei Complementar n.º 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19). Nomeação para cargo de assessoramento criado anteriormente à vigência da Lei Complementar, que se encontra vago e que nunca foi ocupado. Impossibilidade. Conhecimento e resposta nos seguintes termos: Não é possível, na vigência das vedações estabelecidas pelo art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar Federal n.º 173/2020, a nomeação de servidor para cargo de assessoramento que se encontra vago e que nunca foi ocupado anteriormente. Tal situação não se enquadra dentre as exceções permitidas no referido dispositivo legal, por não caracterizar hipótese de "reposição" de cargo comissionado, além de acarretar aumento de despesa.

01/12/2021

Sessão 22/11/21 - Processo 394326/21 - Acórdão n.º 3258/21 - Tribunal Pleno

EMENTA: Consulta. Parceria entre a administração pública e as organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPS, que tenha por objeto a manutenção de reserva particular do patrimônio natural. Desistência do consulente. Extinção do processo, sem resolução de mérito.

02/12/2021

Sessão 22/11/21 - Processo 439095/21 - Acórdão n.º 3239/21 - Tribunal Pleno

EMENTA: Consulta. Licença especial e outros benefícios. Contagem de tempo entre 28/05/20 e 31/12/21. Possibilidade, sendo vedados apenas o pagamento e fruição neste período. Conversão da licença especial em pecúnia não usufruída. Possibilidade mediante previsão em norma infralegal. Hipótese de não fruição ante a necessidade de serviço. Simetria como o Ministério Público. Imperiosa necessidade de prévia disponibilidade financeira e orçamentária.

02/12/2021

Sessão 22/11/21 - Processo 22707/21 - Acórdão nº 3248/21 - Tribunal Pleno

EMENTA: Consulta. Município de Pinhalão. Impossibilidade de fixação legal de novo piso nacional de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, conforme previsão da Lei Federal nº 13.708/18. Previsão em lei federal anterior à decretação de calamidade pública nacional, mas sujeita a termo e condição. Situação não contemplada pela exceção contida no art. 8º, I, in fine, da Lei Complementar nº 173/2020.

06/12/2021

Sessão 22/11/21 - Processo 215553/21 - Acórdão nº 3249/21 - Tribunal Pleno

EMENTA: Consulta. No caso de inexigibilidade de licitação por força da exclusividade do contratado, a existência de atestado de exclusividade fornecido por órgão de registro do comércio não exime a Administração Pública de dimensionar devidamente seus problemas e necessidades, fixando os contornos e características das soluções disponíveis no mercado para atender ao interesse público, só podendo ocorrer a contratação direta caso haja a devida demonstração e comprovação de que o produto é o único disponível no mercado a atender adequadamente a finalidade pretendida. Não há um prazo de validade predeterminado para a aceitação dos atestados de exclusividade, mas deve a Administração se certificar de que tal atestado retrata uma situação atual do mercado, através do estabelecimento de um prazo razoável entre a sua emissão e a sua utilização como fundamento para a inexigibilidade de licitação. A validade dos atestados de exclusividade deve ser aferida no momento da contratação, sendo possível que o prazo de vigência do contrato seja superior ao prazo de validade do documento. No entanto, caso o contratado não seja mais fornecedor exclusivo no momento de eventual prorrogação contratual, deve a Administração se certificar, através de pesquisas mercadológicas, que as condições avençadas inicialmente permanecem mais vantajosas em relação às existentes no mercado, devendo ser realizada licitação no caso de o mercado em concorrência apresentar vantajosidade para a contratação. Não existe prazo mínimo de vigência dos contratos, podendo a Administração firmá-los por prazo inferior a 12 meses, de acordo com suas necessidades. Quanto ao prazo máximo, em regra, não pode ultrapassar o exercício financeiro. Contudo, quanto aos serviços de execução continuada, podem ser fixados por prazos superiores a 12 meses, em até 60 meses, desde que a Administração comprove a efetiva vantajosidade e economicidade decorrente de contratação por períodos prolongados, tendo em vista se tratar de inexigibilidade de contratação em decorrência de exclusividade de fornecedor. A prorrogação dos contratos, limitada ao período de 60 meses, pode ser realizada por prazo diferente do inicialmente avençado, devendo a administração adotar toda a cautela necessária para verificação da efetiva vantajosidade e economicidade do novo prazo a ser fixado.

14/12/2021

Sessão 06/12/21 - Processo 378576/21 - Acórdão nº 3427/21 - Tribunal Pleno

EMENTA: Consulta. Servidor Público afastado para o exercício do mandato de Vice-Prefeito. Nomeação para função de Secretário Municipal. Possibilidade. Requisitos: Previsão na LOM e não cumulação de remunerações.



Elaboração

Diretoria de Planejamento – DIPLAN

Revisão

Diretoria-Geral – DG

Diagramação

Núcleo de Imagem